RECUPERE

Instituto de Recuperação Judicial e Falências

Relatório de Incidentes Processuais

ARTIGO 4º DA RECOMENDAÇÃO Nº 72 DE 19/08/2020 DO CNJ

Recuperação Judicial da Indústria de Móveis 3 Irmãos Sociedade Anônima

Processo n.: 5000023-19.2024.8.24.0536

Órgão Julgador: Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Joinville, 18 de junho de 2026.

01. INCIDENTES DE HABILITAÇÃO/IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	VALOR	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
10/03/2025	5000215-15.2025.8.24.0536	**Impugnação de Crédito**	**Indústria de Móveis 3 Irmãos Sociedade Anônima**	R$ 1.202.589,82	–	Evento 18	Evento 21	Evento 23 - Julgado improcedente o pedido; Evento 36 - Embargos de declaração opostos no evento 32 inacolhidos; Evento 52 - Mantida a sentença por seus próprios fundamentos com determinação de suspensão dos autos em cartório até decisão em segundo grau (processo n. 5049383-42.2025.8.24.0000).	Agravo de instrumento n. 5049383-42.2025.8.24.0000, com **movimentação mais recente registrada no evento 18, referente ao parecer do MP, no qual se informou que a situação retratada no agravo não requer manifestação.**	✓
10/03/2025	5000213-45.2025.8.24.0536	**Impugnação de Crédito**	**Banco do Brasil S.A**	R$ 74.276,75	–	Evento 19 - Anuência ao pedido.	Administração judicial deu ciência do entendimento do Juízo sobre pedidos de habilitações nos autos ao procurador do credor via e-mail (extrato anexo).	Evento 24 - Julgado procedente o pedido	✗ Baixa definitiva no evento 42	✗
10/03/2025	5000214-30.2025.8.24.0536	**Impugnação de Crédito**	**Banco Sofisa S.A**	R$ 948.408,83	–	–	–	**Evento 20** - Processo extinto por ausência de recolhimento de custas nos termos do artigo 290 do CPC; **Evento 28** - Embargos de declaração opostos no evento 24 rejeitados; **Evento 47** - Mantida a sentença por seus próprios fundamentos com determinação de suspensão dos autos em cartório até decisão em segundo grau (processo n. 5040041-07.2025.8.24.0000)	Transitado em julgado em 30/09/2025 conforme evento 63, com baixa definitiva em 09/10/2025	✗

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	VALOR	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
22/07/2025	5000551-19.2025.8.24.0536	**Habilitação de crédito (retardatária)**	**Cronos Logística Ltda**	R$ 51.866,57	Eventos 32 e 50 – Concordância com o pedido.	Evento 36 -Manifestação pelo acolhimento parcial do pedido, reconhecendo como créditos concursais (Classe III) o valor de USD 4.160,00 referente a 26 dias de sobre-estadia do contêiner entre 01/09/2024 e 27/09/2024, além de R$ 19.018,05. Reconheceu-se ainda como crédito extraconcursal o valor de USD 2.880,00 relativos ao período de 28/09/2024 a 16/10/2024	Evento 39 – Manifestação em consonância com a AJ; Evento 57 – Manifestação pelo deferimento parcial da habilitação de crédito para que: a) Reconhecimen-to, como crédito concursal (Classe III – quirografário), do valor de R$ 19.018,05 e de USD 4.160,00, com con-versão pelo câmbio da data do pedido de recuperação ju-dicial (27/09/2024). b) Declaração de que o valor de USD 2.880,00 possui na-tureza extra-concur-sal, não se subme-tendo ao plano de recuperação judicial, facultada à credora a cobrança pelas vias ordinárias.ex--traconcursal o valor de USD 2.880,00 relativos ao período de 28/09/2024 a 16/10/2024.	Evento 59 – Julgado parcialmente procedente o pedido, para que, no crédito em favor da credora, junto aos autos da recuperação judicial, passe a constar o montante de R$ 19.018,05, referente ao contêiner FANU1003839, bem como USD 4.160,00, devendo a totalidade ser incluída na classe dos créditos quirografários.	✕ Não – A Administração Judicial informou, no Evento 71, ter procedido à habilitação do crédito no QGC, nos termos da sentença proferida no Evento 59. O processo transitou em julgado em 25/02/2026 (Evento 74), sobrevindo a baixa definitiva em 02/03/2026 (Evento 87).	✕

02. CONEXOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF CNPJ	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
19/08/2024	5050478-44.2024.8.24.0000	**Agravo de Instrumento**	**Recuperanda**	Reconhecimento da essencialidade do bem de capital de matrícula n. 18.800, do CRI de São Bento do Sul/SC	Evento 59 - Embargos de declaração; Evento 83 - Recurso Especial interposto; Evento 100 - Agravo de Decisão Denegatória do Resp;	–	Eventos 14,33 e 63	Evento 112 - Despacho com Juízo de retratação negativa e determinada a remessa dos autos ao STJ	Evento 123 - Remetidos autos em grau de recurso ao STJ (17/09/2025).	✓
19/11/2024	5108435-60.2023.8.24.0930	**Resposta ao ofício de evento 103 dos autos da recuperação judicial**	**Banco Bradesco S.A.**	Benefícios do *stay period* aos sócios da recuperanda	–	Evento 67	–	–	–	✓
29/11/2024	5077385-56.2024.8.24.0000	**Agravo de Instrumento**	**Banco ABC Brasil S.A.**	Reforma da sentença (evento 137), para o cadastramento do credor e de seu procurador nos autos da RJ.	Evento 13	Evento 06	Evento 16	Evento 24 -Recurso conhecido e não provido por unanimidade	✗ Transitou em julgado no dia 24/05/2025 (evento 49), com baixa definitiva no evento 54	✗

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/ CNPJ	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
03/02/2025	5004966-04.2025.8.24.0000	**Agravo de Instrumento**	**Recuperanda**	Reforma da decisão de Evento 180 para declaração de essenciali-dade de bens	Evento 46 – Interposto Resp. em face da decisão de evento 30.	Evento 12 – Conhecimento e provimento do recurso.	Evento 15 – Conhecimento e desprovimen-to do recurso.	**Evento 97** – Decisão com retratação nega-tiva, bem como determinada remessa ao STJ.	–	✓
24/07/2025	5057907-28.2025.8.24.0000	**Agravo de Instrumento**	**Banco Safra S.A.**	Reforma da decisão de Evento 337 para afastar e essencialidade de bens reconhecida	Evento 28 – Contrarrazões apresentadas para que o recurso seja desprovido.	–	Evento 34 – Manifestação do MP, para que o recurso não seja conhecido ante a	–	Evento 43 – Conclusos para decisão.	✓
11/11/2025	5093445-70.2025.8.24.0000	**Agravo de Instrumento**	**Recuperanda**	Reforma da decisão interlocutória do Evento 424 para que seja reconhecida a competência do Juízo da recuperação judicial para dispor sobre os bens de capital até o trânsito em julgado da sentença de encerramento da recuperação judicial	–	Evento 13 – Contrarrazões apresentadas pelo provimen-to do recurso.	Evento 18 – Petição requerendo a intimação do Banco Luso Brasileiro S.A. para que apresente contrar-razões.	Evento 6 -Não concedida a liminar	Julgamento do agravo retirado de pauta em razão do requerimento formulado pela recuperanda no evento 36.	✓

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
17/11/2025	**5095519-97.2025.8.24.0000**	**Agravo de Instrumento**	**Banco Bradesco S.A.**	Pretensão de reconhecimento da ilegalidade das condições de pagamento previstas no PRJ, especialmente quanto à classe II, bem como da cláusula que permite sua modificação a qualquer tempo sem observância do biênio legal e do adimplemento do plano, para evitar manobras que impeçam a convolação em falência, conforme arts. 61, § 1º, e 73, IV, da LREF	Evento 17 – Contrarrazões apresentadas para que o recurso seja desprovido.	–	Evento 20 – Manifestação pelo desprovimento do recurso.	Evento 11 – Não concedida a liminar.	Julgamento do agravo incluído na pauta de julgamentos no dia 27/03/2026 Período da sessão: **14/04/2026 00:00 a 22/04/2026 23:59.** Agravada apresentou objeção ao julgamento virtual em petição de evento 28.	✓

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
17/11/2025	**5096019-66.2025.8.24.0000**	**Agravo de Instrumento**	**Banco Santander (Brasil) S.A.**	Pretensão de reforma de decisão interlocutória de evento 424 para a concessão de efeito suspensivo para suspender imediatamente os efeitos da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial (evento 424) e, no mérito, pede a reforma da decisão, para que sejam reconhecidas e sanadas as ilegalidades do PRJ especialmente quanto à alienação de ativos, condições de pagamento dos quirografários, criação de subclasses e cláusulas societárias abusivas	Evento 19 – Contrarrazões apresentadas para que o recurso seja desprovido.	–	Evento 24 – Manifestação pelo desprovimento do recurso.	Evento 13 – Não concedida a liminar.	**Evento 33** – Julgamento do recurso incluso na pauta com **sessão ordinária física em 09/06/2026 às 09:00 (sequencial: 150).**	✓

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
18/11/2025	**5096421-50.2025.8.24.0000**	**Agravo de Instrumento**	**Itaú Unibanco S.A.**	Pretensão de reforma da decisão interlocutória do evento 424 sob o argumento de que o PRJ foi rejeitado em assembleia, não atende aos requisitos do *cram down*, estabelece tratamento desigual entre credores quirografários e apresenta outras ilegalidades. O banco busca anular a homologação, afastar o suposto voto abusivo e impedir a concessão da recuperação, requerendo a apresentação de novo plano ou a convolação em falência	Evento 12 – Contrarrazões apresentadas para que o recurso seja desprovido.	–	Evento 15 – Manifestação pelo desprovimento do recurso.	Evento 6 – Não concedida a liminar.	**Evento 25** – Julgamento do recurso incluso na pauta com **sessão ordinária física em 09/06/2026 às 09:00 (sequencial: 151).**	✓

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
18/11/2025	**5096604-21.2025.8.24.0000**	**Agravo de Instrumento**	**Banco do Brasil S.A.**	Reforma da decisão interlocutória do evento 424 para restabelecer o resultado da AGC, validando o voto do Banco do Brasil na Classe II e, com isso, a rejeição do PRJ. Requerido o reconhecimento de ilegalidades no plano, como o deságio de 80% aos credores financeiros, correção pela TR, criação de subclasses na Classe III e cláusula que permite alterações ao PRJ a qualquer tempo. Por fim, foi requerido o efeito suspensivo para suspender os efeitos da decisão até o julgamento do agravo	Evento 12 – Contrarrazões apresentadas para que o recurso seja desprovido.	–	Evento 15 – Manifestação pelo desprovimento do recurso.	Evento 6 – Não concedida a liminar.	**Evento 25** – Julgamento do recurso incluso na pauta com **sessão ordinária física em 09/06/2026 às 09:00 (sequencial: 152).**	✓

DATA	NÚMERO/ EVENTO	PETIÇÃO/ CLASSE	PARTE CPF/CNPJ	OBJETO	MANIFESTAÇÃO			DECISÃO	PENDÊNCIAS	ATIVO
					RECUPERANDA	AJ	MP			
18/12/2025	5107175-51.2025.8.24.0000	**Agravo de Instrumento**	**Recuperanda**	Pretensão de reconhecimento da essencialidade de bem imóvel, bem como da competência do juízo recuperacional para deliberar sobre tal essencialidade, ainda que ultrapassado o período de blindagem.	–	–	–	Evento 8 – Concedida a liminar.	**Evento 26 – Remetidos os autos.**	✓

RECUPERE

Instituto de Recuperação
Judicial e Falências

R. Henrique Meyer, nº 280 (Helbor Offices
Joinville) Sala 708 I Centro | Joinville/SC
recuperemoveistresirmaos@gmail.com